

Operação realizada com sucesso. Protocolo:
3433972320220331101840

Processo 0805808-72.2021.8.23.0010 - (386 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: 9597 - Seguro

Nível de Sigilo: Público

Recursos: [Clique aqui para visualizar os recursos relacionados](#)

Selos:

Simplificar: <https://simplificar.tjrr.jus.br/fluxos-da-area-judicial>

[Informações Gerais](#) [Informações Adicionais](#) [Partes](#) [Movimentações](#) [Apensamentos \(0\)](#)

Vínculos (0)

Realces

Realçar Movimentos de: Magistrado Servidor Advogado Membro MP Defensor Procurador Outros Audiência
Ocultar Movimentos: Inválidos Sem Arquivo Hab. Provisória

Filtros

Movimentado Por: Advogado Advogado NPJ Entidades Remessa Magistrado Procurador Servidor
Sequencial(Intervalo): ao Data do Movimento(Período): à
Descrição:

61 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 61

500 por pág. 

1

Seq.	Data	Evento	Movimentado Por
61	31/03/2022 10:18:40	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (15/03/2022)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador
		Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO	2795090IMPUGNACAOALAUDOPERICIAL01.pdf Público
LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de CICERO ROMAO BATISTA)			
60	26/03/2022 00:02:44	em 25/03/2022 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento SISTEMA CNJ (seq. 55) JUNTADA DE LAUDO (15/03/2022) e ao evento de expedição seq. 57.	
59	25/03/2022 16:47:19	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 25/03/2022 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 55) JUNTADA DE LAUDO (15/03/2022) e ao evento de expedição seq. 56.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador
58	17/03/2022 10:33:55	LEITURA DE CARTA DE INTIMAÇÃO (A.R.) REALIZADA CARTA DE INTIMAÇÃO (A.R.) lido em 01/02/2022 - Referente ao evento de expedição (seq. 49) EXPEDIÇÃO DE CARTA DE INTIMAÇÃO (A.R.) (24/01/2022 13:45:32)	TAIRINY TAMIRES BAIA DA SILVA Estagiária
57	15/03/2022 10:10:23	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de CICERO ROMAO BATISTA com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 55) JUNTADA DE LAUDO (15/03/2022)	TAIRINY TAMIRES BAIA DA SILVA Estagiária
56	15/03/2022 10:10:23	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 55) JUNTADA DE LAUDO (15/03/2022)	TAIRINY TAMIRES BAIA DA SILVA Estagiária



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo: 08058087220218230010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **CICERO ROMAO BATISTA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.^a, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente.

Houve o pagamento administrativo no valor de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais)

Nesse sentido, foi nomeado perito por esse d. juízo, e posteriormente as partes intimadas a apresentaram quesitos, a fim de se verificar qual o grau da suposta Invalidez da parte autora.

Cumpre ressaltar que o Laudo Pericial de fls. é categórico nos quesitos ao informar a **AUSÊNCIA DE INVALIDEZ PERMANENTE (TOTAL OU PARCIAL)**.

- 4) Segundo o exame médico legal, pode-se afirmar que o quadro clínica cursa com:
- a - Disfunções apenas temporárias
- b - Dano anatômico e/ou funcional definitivo (sequelas).

Logo, resta claro que não há incapacidade permanente.

Isto posto, fica demonstrado que o pleito da parte autora encontra-se descabido, já que a mesma pleiteia indenização por invalidez permanente, sem ter restado inválida, conforme ficou comprovado através da prova pericial.

Pelo exposto, requer que seja acolhida a conclusão pericial e, em consequência, sejam julgados improcedentes os pedidos formulados na exordial.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 29 de março de 2022.

JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A

DIEGO PAULI
858 - OAB/RR